



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.397, de 26 outubro de 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.603, de 26 de outubro de 2021 que insitui o auxílio tecnologia destinado aos professores da rede pública de ensino municipal, em exercício.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Por meio deste Decreto ficam implementados os mecanismos de operacionalização, pagamento e controle dos repasses do recurso financeiro instituído na Lei Municipal nº 1.603, de 26 de outubro de 2021, que tem por objetivo viabilizar o aparelhamento tecnológico necessário à manutenção do ensino remoto e híbrido de qualidade.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, considerar-se-á:

I – Profissional do magistério: Profissional da Educação Básica do Quadro do Magistério Municipal, definido conforme art. 61 da Lei nº 9.394/1996 e art. 1º da Lei 13.935/2019, investido em cargo de provimento efetivo ou contratado temporariamente antes da vigência da Lei Municipal nº 1.603/2021, portanto, até 29/09/2021;

II - Efetivo exercício: desempenho na prática das atribuições de cargo ou contrato temporário, com a prestação de fato de serviços à Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

III – Aparelhamento tecnológico: viabilizar a aquisição de computador de mesa (Desktop) com acessórios essenciais, notebook ou tablet, com configurações mínimas para acesso adequado e fluido à Internet e ou contratação de serviço contínuo de acesso à Internet.

Art. 3º A ação governamental criada pela Lei Municipal nº 1.603/2021, destina-se a propiciar condições para que os professores da educação básica da rede de ensino municipal sejam ressarcidos pela utilização de recursos de Tecnologia da Informação que promovem a integração de atividades próprias do magistério ao mundo digital.

Parágrafo único. A ação governamental será desenvolvida mediante o crédito no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em uma única parcela, em conta bancária dos professores elegíveis. 

Art. 4º O recebimento do auxílio por profissional que não atende aos requisitos, sujeitará o professor, além da obrigação de ressarcir integralmente o desfalque causado ao Erário, a procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 5º Serão considerados inelegíveis para fins de recebimento do auxílio de que trata este Decreto os professores que estiverem:

- I - em gozo de licenças:
 - a) não remuneradas;
 - b) de natureza médica;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- c) para dedicação a atividade política ou para exercício de mandato eletivo;
- d) para desempenho de mandato classista;
- e) para estudo.

II - em afastamento para aposentadoria;

III - em gozo de licença-prêmio;

IV - presos ou afastados do exercício do cargo público por ordem judicial ou afastados cautelarmente, na forma do art. 250 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

V - alocados ou localizados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

VI - cedidos para outros Poderes ou outros entes da Federação; e

VII – profissionais contratados por tempo determinado a partir de 30/09/2021.

Art. 6º Os repasses de que trata este Decreto:

I - não possuem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração do beneficiado;

II - não são considerados rendimentos tributáveis para fins de retenção de imposto de renda; e

III - não serão considerados para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive para fins de aposentadoria e de pensões.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2021.


Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.26.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o DECRETO Nº 5395/2021, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal